

TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO CARTÃO ELETRÔNICO

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE DO CARTÃO ELETRÔNICO.

CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO: _____.

NOME DO BENEFICIÁRIO: _____ CPF.: _____.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____ CPF.: _____.

MODALIDADE DO CARTÃO: () ESTUDANTE () GRATUIDADE () GRATUIDADE C/ ACOMPANHANTE () GRATUIDADE SEM CATRACA () GRATUIDADE SEM CATRACA C/ ACOMPANHANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO ELETRÔNICO

1. O cartão eletrônico será concedido a título de comodato ao beneficiário cadastrado. Fica o beneficiário ou seu responsável legal quando for o caso na responsabilidade de zelar pela sua guarda e conservação, pelo período necessário e de uso exclusivo a que se destina, findo o qual este deverá ser devolvido a EXPRESSO LORENZUTTI em perfeito estado de conservação.
2. O uso do cartão gratuidade e/ou estudante é de uso exclusivo do beneficiário, não podendo em hipótese nenhuma ser utilizado por terceiros. Em caso de uso indevido o beneficiário será penalizado, podendo, inclusive ter o benefício suspenso.
3. Os usuários beneficiários das gratuidades ou descontos tarifários deverão obrigatoriamente transpor a roleta do coletivo, não sendo permitido o embarque e desembarque pela mesma porta, salvo os casos previstos em legislação específica e/ou quando o cartão eletrônico assim autorizar.
4. A qualquer momento o motorista, cobrador, fiscal da concessionária e/ou fiscais municipais de transporte, poderão exigir do beneficiário a apresentação do cartão benefício, bem como do documento pessoal de identificação, sendo obrigação do beneficiário atender a referida exigência, e em caso de recusa poderá ter seu benefício bloqueado.
5. Fica expressamente proibido a utilização dos cartões eletrônicos que estejam vencidos e/ou danificados, que impossibilitem o beneficiário de ultrapassar a roleta, devendo obrigatoriamente o beneficiário comparecer ao Posto de Atendimento para regularizar o cartão do benefício, sob pena de ter seu benefício bloqueado e recolhido pela fiscalização.
6. Fica expressamente vetado ao usuário a comercialização dos créditos contidos no cartão, bem como a transferência, empréstimo e/ou permissão de uso do cartão de benefício a terceiros, sendo que essas ocorrências implicarão recolhimento do mesmo e a suspensão do benefício.

DO DANO, PERDA, FURTO, ROUBO E/OU EXTRAVIO DO CARTÃO ELETRÔNICO

7. Em caso de dano, perda, furto, roubo e/ou extravio do cartão eletrônico, caberá ao beneficiário ou ao seu responsável legal, solicitar junto à empresa concessionária o bloqueio do mesmo, devendo o beneficiário e/ou representante legal dirigir-se, imediatamente, ao posto de atendimento da **EXPRESSO LORENZUTTI**.
8. Ocorrido o bloqueio em virtude **furto ou roubo**, a solicitação de nova via do cartão deverá ser acompanhada pela apresentação da cópia autenticada e/ou cópia simples acompanhada do original do respectivo Boletim Unificado - BU do fato para conferência, bem como efetuar junto à concessionária o pagamento antecipado do valor correspondente a **05 (cinco) vezes** o valor da tarifa vigente na data do pagamento, a fim de custear a segunda via do cartão, a qual deverá ser expedida no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
9. Nas demais situações (**dano, perda e/ou extravio**) deverá haver o pagamento antecipado junto à concessionária, no valor correspondente a **10 (dez) vezes o valor da tarifa vigente**, para requisição de segunda via do cartão, o qual será fornecido pela empresa concessionária no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DA ADULTERAÇÃO E/OU FALSIFICAÇÃO DO CARTÃO ELETRÔNICO

10. Na constatação de adulteração ou falsificação de cartão gratuidade e/ou cartão estudante, o mesmo será bloqueado e seu usuário identificado, e será formalizado a competente Ocorrência Policial pela EXPRESSO LORENZUTTI.

DO USO INDEVIDO DO CARTÃO ELETRÔNICO

11. Quando for constatada a utilização do cartão por outra pessoa que não seja o beneficiário (uso indevido), a empresa concessionária notificará o beneficiário a comparecer para tomar conhecimento dos fatos, podendo a concessionária realizar o bloqueio cautelar do mesmo no Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, bem como aplicar as seguintes sanções:
 - a) Na primeira ocorrência, advertência;
 - b) Na segunda ocorrência suspensão do cartão com a consequente proibição de uso por 30 dias;
 - c) Na terceira reincidência, suspensão do cartão com a consequente proibição do uso por 90 (noventa) dias,

- bem como deverá pagar pela confecção do novo cartão o custo equivalente a dez vezes o valor da passagem;
- d) Na quarta reincidência, suspensão do cartão com consequente proibição do uso pelo período de seis meses, bem como deverá pagar pela confecção do novo cartão o custo equivalente a dez vezes o valor da passagem
 - e) Na quinta reincidência, cassação do direito de uso do cartão pelo período de 12 (doze) meses, bem como deverá pagar pela confecção do novo cartão o custo equivalente a dez vezes o valor da passagem.
12. Aplicada a sanção de suspensão ou cassação, o cartão eletrônico será retido na sede da concessionária de transporte público. A devolução e desbloqueio do cartão, ocorrerá somente após transcorrido o prazo da penalidade.
 13. A contagem do prazo da suspensão e da cassação iniciará na data da retenção do cartão ou da entrega de Boletim Unificado informando a perda, furto, roubo e/ou extravio. Para efeito de aplicação das penalidades previstas serão consideradas as infrações reincidentes cometidas por um mesmo beneficiário no período de cinco anos consecutivos.
 14. A reabilitação do benéfico poderá ser requerida pela pessoa com deficiência ou seu responsável legal imediatamente após decorrido o período de suspensão e/ou cassação, devendo este comparecer ao Posto de atendimento.

DO USO CUMULATIVO DE CARTÕES ELETRÔNICO

15. Não será permitido, cumulativamente, o uso dos Cartões gratuidade com qualquer outro Cartão que garanta redução ou isenção no pagamento de tarifa em vigor no sistema de transporte coletivo no Município de Guarapari.
16. Os beneficiários que optarem por outra modalidade de benefício, deverão devolver o cartão eletrônico cedido a este em comodato, e caso seja constatado a utilização de ambos, será passível de suspensão do benefício do cartão gratuidade.

DA RENOVAÇÃO DO CARTÃO ELETRÔNICO

17. Para renovação do direito à gratuidade, o beneficiário ou seu responsável deverá providenciar a atualização dos dados cadastrais mediante a apresentação da documentação, devendo comparecer ao Posto de atendimento, com antecedência de dois meses da data do término da validade do cartão para que seja confeccionado e adotadas as providências necessárias à continuidade da concessão do benefício, devendo consultar maiores informações disponíveis no site da empresa www.expressolorenzutti.com.br.
18. É obrigatória a apresentação do cartão eletrônico no ato do recadastramento, bem como sua devolução no prazo solicitado pela EXPRESSO LORENZUTTI, em nenhuma hipótese será efetuado o recadastramento sem apresentação do cartão.

DA DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO E/OU RESPONSÁVEL LEGAL

Declaramos, para fins de direito, ter recebido o cartão na modalidade acima descrito a título de comodato, o qual permitirá a utilização nos ônibus do sistema de transporte coletivo de Guarapari/ES e assumimos, neste ato a integral responsabilidade civil e criminal pela uso do referido CARTÃO. Declaro ainda, que concordamos **COM TODAS AS CLÁUSULAS DO PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO CARTÃO ELETRÔNICO, INCLUSIVE QUE O USO DO CARTÃO É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL.**

Assumimos que estamos cientes que verificado fraude, adulteração, falsificação, utilização indevida e/ou comercialização do cartão responderemos administrativa, civil e criminalmente e a Expresso Lorenzutti poderá proceder o bloqueio, a suspensão provisória e/ou cancelamento definitivo do benefício.

Por fim, afirmamos que concordamos, de maneira expressa e irrevogável, com todas as obrigações, e sanções aqui expressas, como também recebi uma cópia deste termo.

Guarapari, _____ de _____ de _____.

Assinatura do beneficiário

Assinatura do representante legal

EXPRESSO LORENZUTTI

Nome.: _____ . Matricula.: _____

Assinatura do responsável pela entrega do cartão.: _____